



EDITAL

Abertura de procedimento de hasta pública Atribuição de licenças de ocupação do espaço público Mercadinho “Páscoa no coração de Ponta Delgada”

Pedro Miguel de Medeiros do Nascimento Cabral, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que determinou proceder à abertura de procedimento de hasta pública, para atribuição de licenças de ocupação do espaço público, com a instalação de 8 estruturas amovíveis, por ocasião do mercadinho “Páscoa no coração de Ponta Delgada”, identificadas como:

- n.º 1 – destinada a doçaria ou pastelaria;
- n.º 2 – destinada a doçaria ou pastelaria;
- n.º 3 – destinada a doçaria ou pastelaria;
- n.º 4 – destinada a gastronomia;
- n.º 5 – destinada a gastronomia;
- n.º 6 – destinada a gastronomia;
- n.º 7 – destinada a bebidas;
- n.º 8 – destinada a bebidas.

O evento decorrerá entre os dias 27 de março a 12 de abril de 2026, na Praça Gonçalo Velho Cabral, freguesia de São Sebastião, Concelho de Ponta Delgada.

Todas as estruturas amovíveis têm a área útil coberta de 12 m² e a área útil de esplanada de 10 m².

A hasta pública realizar-se-á no dia 24 de março de 2026, às 10 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada.

O formulário de inscrição no procedimento está disponível na página oficial do Município na Internet, em <https://www.cm-pontadelgada.pt>, e nas Lojas do Município, devendo ser entregue entre os dias 27 de fevereiro a 05 de março de 2026, presencialmente nas Lojas do Município ou através dos serviços online do Município.

O Programa do Procedimento encontra-se disponível para consulta na referida página oficial do Município e nas Lojas do Município.

Ponta Delgada, 26 de fevereiro de 2026

Pedro Nascimento Cabral
Presidente

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Hasta pública para atribuição de licenças de ocupação do espaço público, com 8 equipamentos amovíveis, destinadas a doçaria ou pastelaria, a gastronomia, e ainda a bebidas, por ocasião do mercadinho “Páscoa no coração de Ponta Delgada”

Artigo 1.º

Páscoa no coração de Ponta Delgada

1. O mercadinho “Páscoa no coração de Ponta Delgada” é um evento integrado na programação cultural e turística do Município de Ponta Delgada.
2. O mercadinho “Páscoa no coração de Ponta Delgada” decorrerá entre os dias 27 de março a 12 de abril 2026, na Praça Gonçalo Velho Cabral, freguesia de São Sebastião, Concelho de Ponta Delgada.
3. O mercadinho “Páscoa no coração de Ponta Delgada” inclui a instalação de 8 estruturas amovíveis, destinadas a doçaria ou pastelaria, a gastronomia e ainda a bebidas, com obrigatoriedade de terem um produto típico açoriano.
4. Os referidos equipamentos serão submetidos a procedimento de hasta pública, com vista à atribuição de licenças de ocupação do espaço público aos interessados.

Artigo 2.º

Decisão de abertura do procedimento

A abertura do procedimento de hasta pública foi determinada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de fevereiro de 2026, ao abrigo da competência delegada, por deliberação da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2025, prevista na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias

Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cfr. Ata da reunião de câmara n.º 21/25.

Artigo 3.º

Objeto do procedimento

1. Constitui objeto do presente procedimento a atribuição de licença de ocupação do espaço público, com a instalação de 8 equipamentos amovíveis, conforme a tipologia do Anexo I, mediante a realização de uma hasta pública.
2. A licença que atribui o direito de ocupação será concedida por arrematação em hasta pública, por tipologia de atividade e por cada uma das estruturas identificadas como:
 - n.º 1 – destinada a doçaria ou pastelaria
 - n.º 2 – destinada a doçaria ou pastelaria;
 - n.º 3 – destinada a doçaria ou pastelaria;
 - n.º 4 – destinada a gastronomia;
 - n.º 5 – destinada a gastronomia;
 - n.º 6 – destinada a gastronomia;
 - n.º 7 – destinada a bebidas;
 - n.º 8 – destinada a bebidas.
3. Todas as estruturas amovíveis com a tipologia supra id. têm a área útil coberta de 12 m2 e a área útil de esplanada de 10 m2.
4. As peças desenhadas relativas aos equipamentos constam no Anexo I ao presente Programa.
5. A localização dos equipamentos pela respetiva numeração constam no Anexo II ao presente Programa.
6. A cada interessado só poderá ser adjudicado um equipamento.



Artigo 4.º

Hasta pública

1. A hasta pública realizar-se-á no dia 24 de março de 2026, às 10 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, perante a Comissão do Procedimento.
2. Na realização da hasta pública observar-se-ão as disposições previstas no presente Programa e, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis.

Artigo 5.º

Comissão

A hasta pública é dirigida por uma Comissão, composta por um Presidente e dois Vogais, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Concorrentes

Podem concorrer pessoas singulares (em nome próprio ou devidamente representadas) ou pessoas coletivas, através dos seus representantes legais.

Artigo 7.º

Base de licitação

1. A base de licitação é definida nos termos do n.º 6.2 do n.º 6 do artigo 8.º e do n.º 2.1 do n.º 2 do artigo 9.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor para o ano de 2026.

2. É fixado como preço base de licitação o montante de € 185,60 (cento e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos).
3. O preço a pagar será o que resultar da licitação de valor mais elevado, não sendo admitidas as propostas com valor inferior ao preço base de licitação.

Artigo 8.º

Inscrição

1. O formulário de inscrição no procedimento está disponível na página oficial do Município na Internet, em <https://www.cm-pontadelgada.pt>, e nas Lojas do Município, devendo ser entregue entre os dias 27 de fevereiro de 2026 a 5 de março de 2026, presencialmente nas Lojas do Município ou através dos serviços online do Município.
2. É obrigatória a entrega dos seguintes documentos:
 - a) memória descritiva e justificativa da atividade a exercer;
 - b) cópia da declaração de início de atividade (no caso de pessoa singular);
 - c) cópia ou código de acesso à certidão permanente do registo comercial (no caso de pessoa coletiva);
 - d) certidão comprovativa da situação tributária regularizada;
 - e) certidão comprovativa da situação contributiva regularizada.

Artigo 9.º

Participação

1. Apenas poderão participar na hasta pública os concorrentes que previamente tenham efetuado a respetiva inscrição, no prazo previsto.

2. Antes do início da licitação todos os concorrentes devem apresentar à Comissão o documento que os identifica.
3. Os concorrentes que se façam representar deverão munir o seu representante de documento comprovativo dos poderes de representação.
4. A não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores é fundamento para a exclusão do procedimento.

Artigo 10.º

Licitação

1. As propostas são efetuadas por licitação verbal.
2. O primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciada, devendo os lances seguintes ser de pelo menos mais € 50,00 (cinquenta euros) sobre o último valor apresentado.
3. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
4. Não havendo licitação considera-se o procedimento deserto.
5. Terminada a licitação é elaborada a respetiva ata pela Comissão.

Artigo 11.º

Adjudicação e Pagamento

1. Terminada a licitação, a Comissão adjudica provisoriamente o respetivo equipamento a quem tenha oferecido o valor mais elevado, que deve proceder ao pagamento imediato do valor da licitação.
2. O pagamento do valor da licitação é acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

3. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, sendo notificado o adjudicatário.
4. Com a notificação da adjudicação definitiva, o adjudicatário é convocado para assinatura do auto de entrega do equipamento que é propriedade do Município.
5. No dia da assinatura do auto de entrega do equipamento supra referido deverá o adjudicatário entregar cópias das apólices de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros.
6. O Município pode não adjudicar provisória ou definitivamente determinado equipamento mediante fundamentação adequada.

Artigo 12.º

Prazo

A licença de ocupação do espaço público é concedida pelo período compreendido entre os dias 27 de março a 12 de abril, que corresponde à duração do Mercadinho da Páscoa.

Artigo 13.º

Condições gerais

1. Pelo presente procedimento é atribuído a cada adjudicatário uma licença de ocupação do espaço público, referente a uma estrutura amovível instalada em espaço sob gestão municipal, sito na Praça Gonçalo Velho Cabral, freguesia de São Sebastião, Concelho de Ponta Delgada, nos termos definidos no presente Programa.
2. É proibida a transmissão, total ou parcial, da licença de ocupação do espaço público atribuída.

3. A atividade de cada adjudicatário deverá ser exercida em conformidade com o objeto que lhe foi atribuído, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa, ficando interdita a ampliação ou alteração do equipamento cedido ou da esplanada autorizada.
4. As presentes atribuições apenas incluem o direito de ocupação do espaço público, com a utilização da estrutura ali instalada, nos termos definidos no presente Programa.
5. O mobiliário urbano (mesas e bancos) a utilizar nas esplanadas será cedido pelo Município, estando expressamente proibida a instalação de qualquer outro equipamento ou mobiliário urbano, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
6. É permitida a instalação de guarda-sóis, desde que sem os mesmos não contenham qualquer tipo de publicidade.
7. O adjudicatário está autorizado a afixar nome e logótipo no alçado e laterais do equipamento, desde que recorra a materiais adequados para o efeito.
8. O adjudicatário está autorizado a afixar publicidade na estrutura concedida, desde que referente à atividade exercida.
9. Ao adjudicatário não é permitido promover ou realizar, no âmbito da presente atribuição, quaisquer eventos ou iniciativas de animação ou de outra natureza que extravasem o objeto da sua atividade.
10. Ao adjudicatário não é, ainda, permitido instalar nos equipamentos da estrutura amovível ou de esplanada quaisquer dispositivos audiovisuais nem a transmissão e difusão de imagens ou sons.
11. A obtenção e liquidação das licenças necessárias ao exercício das atividades inerentes à exploração dos equipamentos é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

12. O adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização ou compensação caso a atividade pretendida não seja autorizada ou licenciada.
13. O adjudicatário fica sujeito às disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade exercida, devendo ainda assegurar o cumprimento das mesmas pelos seus colaboradores e consumidores.

Artigo 14.º

Obrigações do Adjudicatário

Constituem obrigações do adjudicatário:

- a) pagar o preço devido pela atribuição da licença de ocupação de espaço público;
- b) obter e liquidar a licença de venda de bebidas e alimentos, a emitir pelo Município, se aplicável à atividade objeto da adjudicação;
- c) obter e liquidar outras licenças necessárias ao exercício da atividade objeto da adjudicação;
- d) iniciar a atividade no dia 27 de março de 2026, que corresponde ao dia da inauguração do evento;
- e) cumprir o período e horário de funcionamento estipulado, nos termos do disposto no artigo seguinte;
- f) não utilizar os espaços que lhe estão atribuídos para outro fim que não o da presente adjudicação ou qualquer outro contrário à lei e aos bons costumes;
- g) utilizar apenas os espaços que lhe estão atribuídos, não podendo colocar qualquer material no espaço exterior e adjacente à estrutura amovível e esplanada para além do que está autorizado;
- h) adquirir, fornecer e instalar todos os equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento da atividade a exercer no equipamento e esplanada;

- i) respeitar e garantir o cumprimento de todas as normas de higiene e segurança e demais exigências legais da atividade exercida;
- j) proceder à limpeza das áreas afetas ao equipamento e à esplanada, bem como à recolha dos resíduos decorrentes da atividade em toda a área adjacente, devendo tal limpeza ser continua durante o período de funcionamento do estabelecimento e estar diariamente assegurada à hora de abertura;
- k) realizar os trabalhos e limpezas necessárias à manutenção do equipamento, do mobiliário e infraestruturas;
- l) prestar toda a informação a que esteja obrigado, bem como qualquer informação adicional que lhe seja solicitada pelo Município;
- m) cumprir e acatar as notificações ou sugestões que lhe sejam determinadas pelo Município ou autoridade pública;
- n) comunicar qualquer facto que ocorra durante o período da adjudicação e que altere a sua situação jurídica e comercial;
- o) avisar de imediato as entidades públicas competentes sempre que algum perigo ameace o equipamento objeto do procedimento;
- p) responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra na estrutura do equipamento;
- q) possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros;
- r) respeitar os direitos dos consumidores, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 15.º

Período e horário de funcionamento

1. As estruturas afetas ao evento deverão funcionar no período compreendido entre os dias 27 de março a 12 de abril, que corresponde à duração do mesmo.
2. O horário de funcionamento é o seguinte:
 - a) de segunda a quinta-feira das 16h00 às 23h00;
 - b) de sexta-feira a domingo das 14h00 às 23h00.
3. O Município reserva-se ao direito de ordenar a alteração do horário de funcionamento, quando se afigure necessária por fundamentadas razões de interesse público.

Artigo 16.º

Fornecimento de água e de energia elétrica

1. É da responsabilidade do Município garantir a ligação para fornecimento de água na respetiva estrutura cedida ao adjudicatário.
2. É também da responsabilidade do Município garantir a ligação para fornecimento de energia elétrica ao equipamento em conformidade com a potência existente.
3. Os quadros elétricos serão obrigatoriamente equipados com disjuntor diferencial.
4. Cada equipamento apenas tem à sua disposição quadro elétrico trifásico.
5. É expressamente proibido o uso de extensões de tomadas para ligação de qualquer máquina ou equipamento, os quais devem ser ligados exclusivamente nos pontos elétricos instalados no local pelo Município.

Artigo 17.º

Proteção contra incêndios

1. É da responsabilidade do Município a colocação de extintores nos pontos do perímetro de cada equipamento.

2. Os adjudicatários deverão cumprir com as condições de segurança contra o risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável.
3. O Município não assume qualquer responsabilidade pelos danos decorrentes de incêndios provocados pelos adjudicatários ou por terceiros.
4. É proibida a utilização de qualquer fogareiro ou outra fonte de fogo.

Artigo 18.º

Caducidade

1. É causa de caducidade da licença o decurso do prazo pelo qual foi emitida.
2. Finda a atribuição, o adjudicatário deverá entregar o espaço em bom estado de conservação, livre e desocupado, retirando todos os bens móveis que lhe pertencem num prazo máximo de 3 dias úteis após o término do evento.

Artigo 19.º

Perda do direito de ocupação

Constituem causas da perda do direito de ocupação, nomeadamente:

- a) a falta do pagamento imediato do valor da licitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e al. a) do artigo 14.º;
- b) a falta de entrega das cópias das apólices de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º e alínea q) do artigo 14.º;
- c) a não obtenção das licenças necessárias ao exercício das respetivas atividades, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 13.º e nas als. b) ou c) do artigo 14.º;
- d) a alteração ou extensão do objeto das respetivas atividades, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º e na al. e) do artigo 14.º;

- e) a transmissão, total ou parcial, da licença de ocupação do espaço público atribuída, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 11.º;
- f) o incumprimento do horário de funcionamento, nos termos da al. e) do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º.

Artigo 20.º

Perda dos montantes pagos

1. Caso o adjudicatário venha a desistir da ocupação ou abandone a atividade ou instalações, sem justificação fundamentada, perderá a favor do Município todos os montantes pagos até àquela data.
2. Nos casos previstos nas als. b) a f) do artigo anterior o adjudicatário perderá a favor do Município todos os montantes pagos até àquela data.
3. Se quaisquer imprevistos ou motivos de força maior impedirem temporariamente a realização do evento, provocarem a modificação de datas, atrasarem a sua abertura ou provocarem alterações de horário ou espaço, os adjudicatários terão direito ao reembolso proporcional de montante já pago sem a faculdade de reclamar qualquer indemnização seja a que título for.

Artigo 21.º

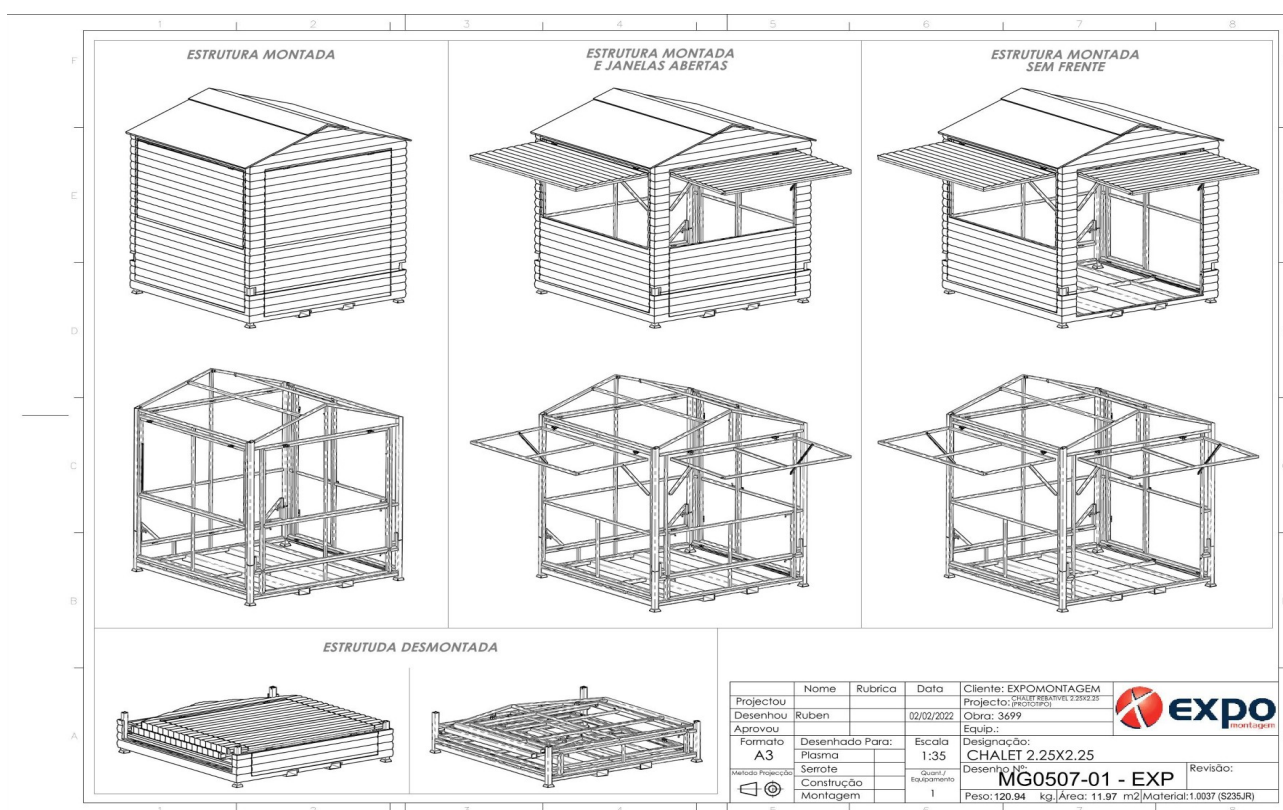
Esclarecimentos

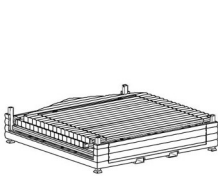
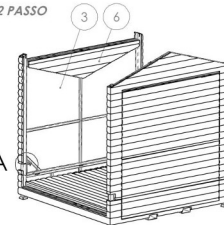
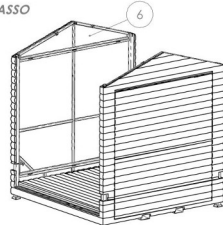
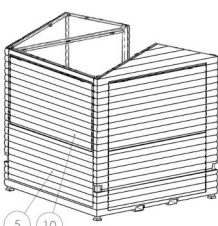
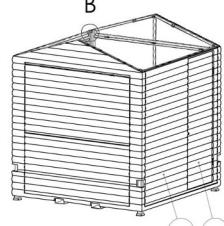
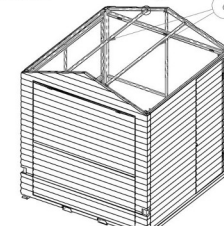
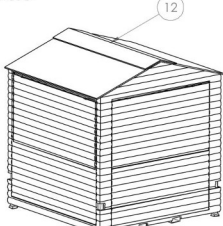
Os pedidos de esclarecimento sobre o procedimento devem ser dirigidos à Comissão e remetidos através de correio eletrónico para o endereço: eventos@mpdelgada.pt.

ANEXOS

Anexo I

Peças desenhadas dos equipamentos



DETAIL A
SCALE 1 : 10



FECHO CULATRA NO PAINEL TRASEIRO E FRONTAL

DETAIL B
SCALE 1 : 8



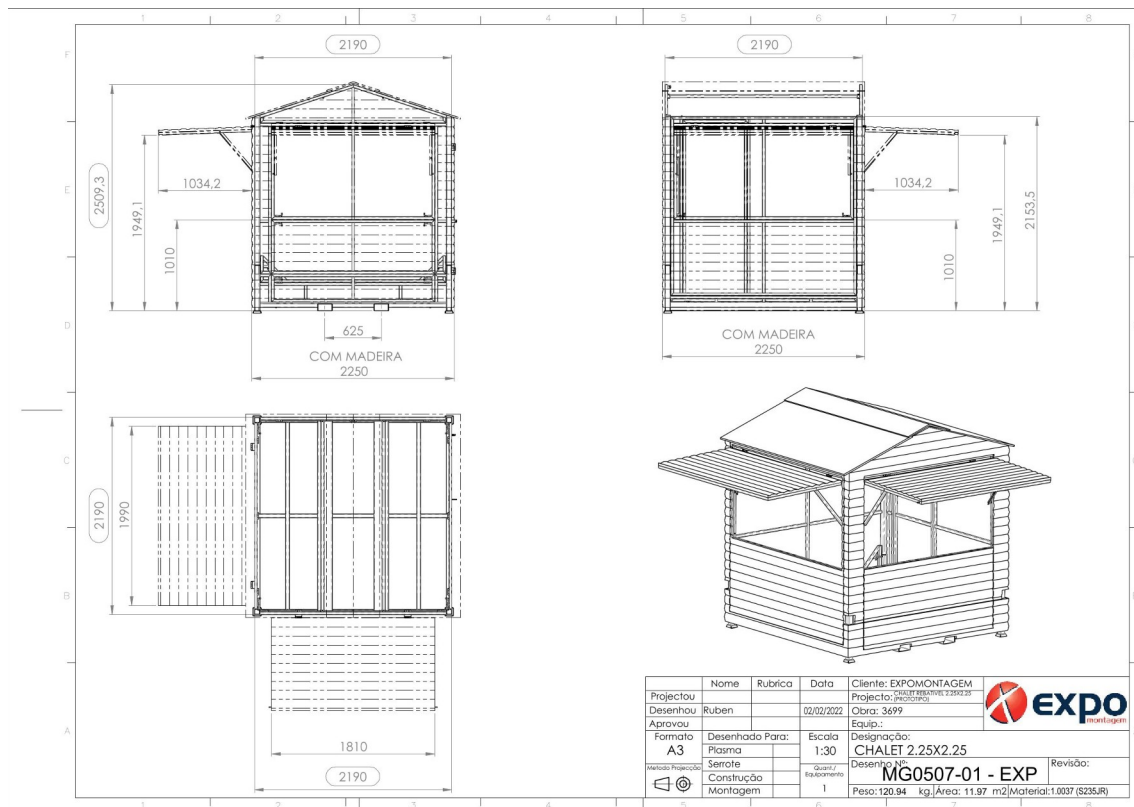
FECHO CULATRA NO PAINEL LATERAL ESQUERDO E DIREITO

DETAIL C
SCALE 1 : 5



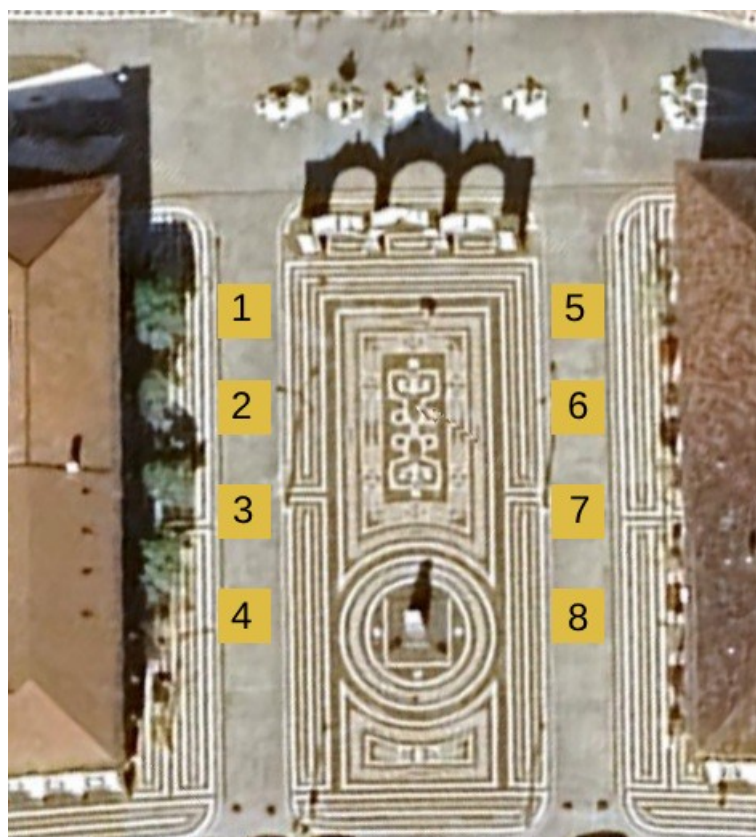
ITEM NO.	QTY.	PART NUMBER	DESCRIPTION
1	1	0507-1	FUNDO
2	1	0507-2	FRENTE
3	1	0507-3	TRASEIRA
4	1	0507-6	LATERAL DIREITA
5	1	0507-7	LATERAL ESQUERDA
6	1	0507-4	PAINEL REBATIVEL TELHADO
7	2	0507-8	TRAVESSA TELHADO
8	1	M0507-5	PAINEL FRONTAL ARTICULADO
9	1	0507-11	JANELA FRONTAL
10	1	0507-12	JANELA LATERAL
11	1	0507-13	PORTA LATERAL
12	-	0507-TELHADO_1	
13	6	VEIO U FECHO CULATRA	FECHO CULATRA T

Projectou	Nome	Rubrica	Data	Cliente: EXPOMONTAGEM
Desenhou	Ruben		02/02/2022	Projecto: CHALET 2.25X2.25 (PROTECTOR)
Aprovou				Obra: 3699
Formato	A3	Desenhado Para:	Plasma	Equip.:
Metodo Projectado		Escala	1:40	Designação: CHALET 2.25X2.25
		Serrote		Desenho N.º
		Construção		MG0507-01 - EXP
		Montagem		Revisão:
				Peso: 120.94 kg Área: 11.97 m2 Material: 1.0037 (S235JR)



Anexo II

Localização das estruturas amovíveis



Praça Gonçalo Velho Cabral, Freguesia de São Sebastião

Estrutura n.º 1 – destinada a doçaria ou pastelaria;

Estrutura n.º 2 – destinada a doçaria ou pastelaria;

Estrutura n.º 3 – destinada a doçaria ou pastelaria;

Estrutura n.º 4 – destinada a gastronomia;

Estrutura n.º 5 – destinada a gastronomia;

Estrutura n.º 6 – destinada a gastronomia ;

Estrutura n.º 7 – destinada a bebidas;

Estrutura n.º 8 – destinada a bebidas .